

PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS SOBRE A LISTA DE PAGAMENTOS EM ATRASO A FINANCIAR COM EMPRESTIMO A CONTRATAR ATRVES DO PROGRAMA II DO PAEL

Introdução

1. Analisamos a lista de pagamentos em atraso a financiar com empréstimo a contratar, com referencia a 31 de Março de 2012, prevista no quadro VI do Anexo III do Programa II do Programa de Apoio `Economia Local (PAEL), publicado pela portaria nº 281-A/2012 de 14 de Setembro, que totaliza **12.304.304,69** euros, relativa ao **Município de Lamego**.

Responsabilidades

2. É da responsabilidade da Camara Municipal a preparação, apresentação e aprovação da informação financeira constante da referida lista reportada a 31 de Março de 2012, nos termos do nº 4 do artº 2º da Portaria acima referida, e que foi extraída dos registos contabilísticos mantidos pela entidade.
3. A nossa responsabilidade consiste em verificar a veracidade e teor das dividas incluídas na lista das dividas registadas, a titulo de pagamentos em atraso, no Sistema integrado de informação da Administração local (SIIAL), competindo-nos emitir uma opinião profissional e independente baseada no nosso trabalho.

Âmbito

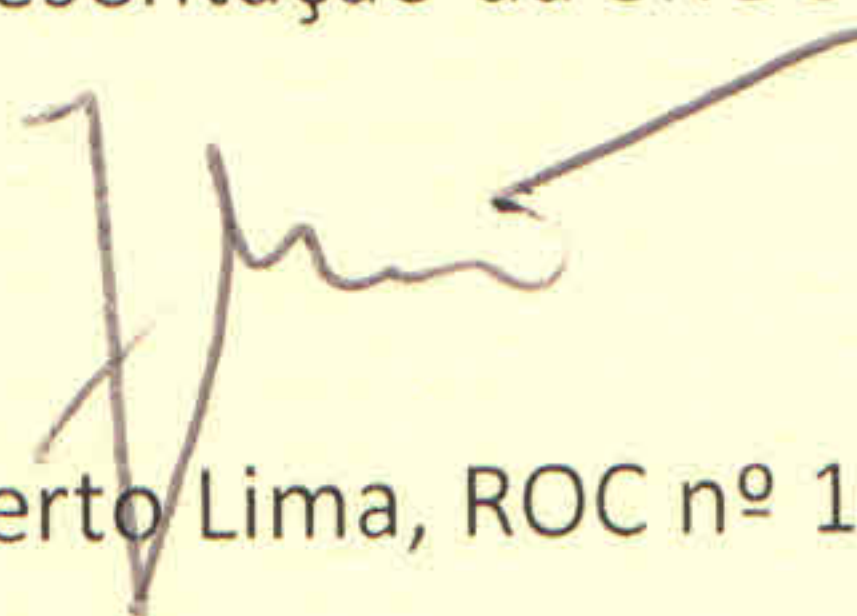
4. O trabalho a que procedemos teve como objetivo obter uma segurança moderada sobre se a informação financeira contida na lista anteriormente referida está isenta de distorções materialmente relevantes. O nosso trabalho foi efetuado de acordo com as Normas técnicas e diretrizes de Revisão/Auditoria emitidas pela Ordem dos revisores oficiais de contas aplicáveis nas circunstancias, e consistiu principalmente na execução de procedimentos de confirmação de que a lista das dividas registadas, a titulo de pagamentos em atraso, com referencia a 31 de Março de 2012, é real e corresponde a efetivas responsabilidades a pagar a terceiros.
5. Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão da presente opinião sobre a lista, referente ao Programa II do PAEL.

Parecer

6. Com base no trabalho efetuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de um nível de segurança moderado, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que a informação constante da lista das dividas dos pagamentos em atraso, com referencia a 31 de Março de 2012, não corresponde a efetivas responsabilidades vencidas

Lamego, 27 de Setembro de 2012

Em representação da SROC



Dr. Jose Alberto Lima, ROC nº 1075